

LEI Nº. 212/2002

**ATUALIZA SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA VALÉRIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,
do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

- Art. 1º.** - Fica fixado em 5,0% (cinco por cento) o percentual de reposição parcial dos subsídios dos Vereadores do Município de Vila Valério, na forma da Constituição Federal.
- Art. 2º.** - Os recursos necessários à execução da Presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento vigente.
- Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2002.
- Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério – ES, em 17 de maio de 2002.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças